

RESPOSTAS DA COMISSÃO EUROPEIA AO RELATÓRIO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE CONTAS EUROPEU:

«APOIO DA UE AO ESTADO DE DIREITO NOS BALCÃS OCIDENTAIS: APESAR DOS ESFORÇOS ENVIDADOS, PERSISTEM PROBLEMAS FUNDAMENTAIS»

SÍNTESE

I. No que diz respeito ao papel fundamental do Estado de direito no processo de alargamento, a Comissão gostaria de recordar que o diálogo político da UE com os parceiros do alargamento sobre o Estado de direito tem lugar no quadro dos acordos de estabilização e de associação (AEA) bilaterais e no âmbito do processo estratégico de estabilização e de associação (PEA). Com a adoção da metodologia de alargamento revista, em fevereiro de 2020, foi dada maior ênfase aos «princípios fundamentais» – Estado de direito, direitos fundamentais e democracia, reforma da administração pública e estabilidade socioeconómica. O acompanhamento regular das reformas relacionadas com o Estado de direito é efetuado no âmbito do processo de alargamento da UE e é objeto de relatórios, nomeadamente os relatórios por país elaborados pela Comissão no quadro do pacote anual sobre o alargamento.

II. Acompanhando este forte compromisso político, o Instrumento de Assistência de Pré-Adesão (IPA) continua a ser uma ferramenta crucial para mobilizar recursos técnicos e financeiros no apoio aos esforços de reforma empreendidos pelos parceiros dos Balcãs Ocidentais.

O IPA III, adotado em 15 de setembro de 2021 pelo Parlamento Europeu e pelo Conselho da União Europeia, permite um maior controlo por parte da União e um melhor alinhamento com as prioridades da União ao apresentar um enfoque temático claramente definido para o período 2021-2027, em vez de estabelecer as dotações para os beneficiários desde o início. Além disso, o quadro de programação do IPA III basear-se-á na evolução das necessidades e garantirá um equilíbrio entre a previsibilidade e o financiamento baseado no desempenho.

IV. Os relatórios anuais da Comissão para o período 2014-2020 mostram que todos os parceiros dos Balcãs Ocidentais realizaram alguns progressos no domínio do Estado de direito, tendo alguns deles demonstrado progressos significativos e sustentados. O impacto do apoio da UE ao Estado de direito tem sido variado.

V. A Comissão concorda com o importante papel que as organizações da sociedade civil (OSC) e os meios de comunicação social desempenham numa democracia funcional e regida pelo Estado de direito. Globalmente, a Comissão investiu cerca de 250 milhões de EUR a título do IPA II na sociedade civil e nos meios de comunicação social da região, o que constitui uma dotação substancial e significativa, com uma relevância e impacto diretos no domínio do Estado de direito.

Existe um apoio substancial e crescente à liberdade e ao pluralismo dos meios de comunicação social financiados pelo Instrumento para a Sociedade Civil e pelo Programa Media. Estas ações são canalizadas principalmente a partir da dotação plurinacional (que permite chegar simultaneamente a todos os beneficiários do IPA). O apoio plurinacional aos meios de comunicação social tem por alvo os organismos públicos de radiodifusão, a segurança dos jornalistas, a literacia mediática, o jornalismo de qualidade, o apoio ao sistema judiciário, o apoio aos meios de comunicação social através do Fundo Europeu para a Democracia, estando em curso, mais recentemente, o processo de adjudicação de um contrato para um programa de 10 milhões de EUR destinado a apoiar a sustentabilidade das empresas de comunicação social.

A consulta da sociedade civil nos processos de elaboração de políticas e de reforma é objeto de acompanhamento no âmbito do diálogo político regular sobre a reforma da administração pública com

as autoridades [por exemplo, os grupos especiais para a reforma da administração pública (RAP)] e é um dos três domínios prioritários no contexto do acompanhamento anual, financiado pela UE, das «Orientações da DG Alargamento para o apoio à sociedade civil», realizado pela Assistência Técnica da UE às Organizações da Sociedade Civil (TACSO). Ambos são instrumentos com relevância direta para o domínio do Estado de direito. Esta análise contribui posteriormente para o acompanhamento, a elaboração de relatórios e o diálogo político por parte da Comissão.

VI. A Comissão tem afetado apoio e recursos consideráveis para atenuar o risco resultante de uma capacidade administrativa limitada. A melhoria da capacidade administrativa é um objetivo primordial da ação da Comissão na região, que esta apoia sistematicamente com ações que vão além do nível dos projetos no domínio do Estado de direito, através da assistência técnica [nomeadamente em parceria com a OCDE/Apoio à Melhoria da Governação e da Gestão (SIGMA)], de um apoio financeiro direcionado para a região e do diálogo político.

De um modo mais geral, é prestado um apoio considerável ao processo de execução das reformas da administração pública, que é, em última análise, um exercício de consolidação do Estado a mais longo prazo, com o objetivo de aproximar os Balcãs Ocidentais do nível necessário para cumprir os critérios de adesão à UE.

No que se refere à condicionalidade no âmbito do IPA II, a Comissão salienta que o Regulamento IPA II inclui cláusulas estritas sobre a modulação da assistência no caso de os progressos realizados ou os resultados alcançados serem limitados, cláusulas essas que foram utilizadas pela Comissão. A Comissão remete igualmente para a sua resposta ao ponto 40.

VIII. (Primeiro travessão) A Comissão aceita a recomendação.

(Segundo travessão) A Comissão e o SEAE aceitam parcialmente esta recomendação.

A Comissão e o SEAE sublinham que apoiam de forma significativa a sociedade civil e os meios de comunicação social independentes no reforço da sua função de supervisão independente numa sociedade democrática baseada no Estado de direito. O apoio financeiro a estes últimos é concedido com base em critérios objetivos coerentes com as prioridades da UE.

A Comissão continuará a apoiar as organizações da sociedade civil e os meios de comunicação social no âmbito da sua programação. Será devidamente tida em conta a possibilidade de financiar as OSC no quadro das ações relacionadas com o Estado de direito, mas sem afetação prévia.

A Comissão considera que o financiamento de projetos é a forma mais adequada de financiamento das OSC, uma vez que o apoio organizacional é intrinsecamente arriscado, já que cria dependência.

(Terceiro travessão) A Comissão aceita parcialmente esta recomendação.

A Comissão recorda que o Regulamento IPA III estabelece o quadro jurídico para a utilização reforçada da modulação do âmbito de aplicação e da intensidade da assistência em caso de regressão considerável ou de falta persistente de progressos por parte de um beneficiário. A Comissão aplicá-las-á, se for caso disso, à luz do princípio da proporcionalidade, caso a caso.

(Quarto travessão) A Comissão aceita a recomendação.

INTRODUÇÃO

7. Um quadro sólido de luta contra a corrupção, que inclua um historial sólido de resultados, é um dos principais requisitos para a adesão à UE.

Com a adoção da metodologia de alargamento, revista em fevereiro de 2020, foi dada maior ênfase aos «princípios fundamentais» – Estado de direito, direitos fundamentais e democracia, reforma da administração pública e estabilidade socioeconómica. Os aspetos da luta contra a corrupção são tidos em conta com toda a sua relevância transversal.

O diálogo político da UE com os parceiros do alargamento em matéria de luta contra a corrupção tem lugar no quadro dos acordos de estabilização e de associação (AEA) bilaterais e no âmbito do processo estratégico de estabilização e de associação (PEA). O diálogo centra-se, em especial, nos progressos realizados na luta contra a corrupção e nos esforços de reforma conexos, nomeadamente no setor da justiça, do branqueamento de capitais e da criminalidade organizada.

No contexto das negociações de adesão, os Estados-Membros estabeleceram critérios de referência intercalares concretos e abrangentes em matéria de luta contra a corrupção, como é o caso, por exemplo, do Montenegro e da Sérvia. Os critérios de referência centram-se no alinhamento da legislação, no reforço das instituições e no estabelecimento de um historial de êxito no julgamento de processos de corrupção (com especial destaque para os casos de corrupção de alto nível suscetíveis de prejudicar o sistema judicial e a democracia no seu conjunto).

17. Foram alcançados progressos em todas as ações da Agenda de Prioridades de Sófia.

(Sexto travessão) A Comissão salienta que o Fundo Europeu para a Democracia não é o único instrumento para apoiar os meios de comunicação social independentes e pluralistas e a sociedade civil, mas sim um instrumento adicional.

OBSERVAÇÕES

27. A Comissão gostaria de esclarecer que o objetivo dos relatórios anuais é avaliar os progressos realizados pelos países candidatos e potenciais candidatos no domínio das normas da UE e do acervo da UE e formular recomendações pertinentes. Os progressos na execução do IPA são apresentados no relatório anual sobre a execução dos instrumentos de financiamento das ações externas da União Europeia.

28. As consultas com as organizações da sociedade civil são parte habitual da preparação dos subcomités para a justiça, a liberdade e a segurança criados para todos os parceiros dos Balcãs Ocidentais e as questões relacionadas com a liberdade de expressão e de reunião são com elas tratadas com regularidade. A UE insiste regularmente na necessidade de realizar consultas inclusivas e transparentes com a sociedade civil para as reformas do Estado de direito.

A Comissão convida igualmente as OSC a contribuírem para os relatórios anuais e tem em conta as suas observações.

29. O apoio financeiro da UE à ação da sociedade civil na região é significativo, ascendendo a cerca de 250 milhões de EUR para o período 2014-2020, e baseia-se em projetos a médio prazo, frequentemente renovados.

Desde 2009, a Comissão canaliza o seu apoio bilateral e plurinacional ao abrigo do IPA II para a sociedade civil e os meios de comunicação independentes nos Balcãs Ocidentais e na Turquia através do seu Instrumento para a Sociedade Civil (ISC).

No que diz respeito ao apoio financeiro à sociedade civil, o ISC oferece inúmeros tipos de assistência – assistência técnica às OSC, assim como subvenções num vasto leque de domínios temáticos, nos quais se incluem especificamente o Estado de direito, mas também, indiretamente, através de outros temas como a reforma da administração pública, a proteção do ambiente, a igualdade de género, etc. No período abrangido pelo IPA II, cerca de 1 000 OSC foram abrangidas por este apoio.

31. A consulta da sociedade civil nos processos de elaboração de políticas e de reforma é objeto de acompanhamento no âmbito do diálogo político regular sobre a reforma da administração pública com as autoridades (por exemplo, os grupos especiais para a reforma da administração pública) e é um dos três domínios prioritários no contexto do acompanhamento anual, financiado pela UE, das «Orientações da DG Alargamento para o apoio à sociedade civil», realizado pela Assistência Técnica da UE às Organizações da Sociedade Civil (TACSO). Ambos são instrumentos com relevância direta

para o domínio do Estado de direito. Esta análise contribui posteriormente para o acompanhamento, a elaboração de relatórios e o diálogo político por parte da Comissão.

Além disso, os relatórios periódicos de acompanhamento da reforma da administração pública (RAP) elaborados pela OCDE/SIGMA fornecem dados adicionais sobre os processos de consulta pública, que se refletem no pacote anual da Comissão sobre o alargamento.

32. A Comissão congratula-se com a avaliação de que a vontade política e a apropriação das reformas constituem os principais riscos para o impacto e a sustentabilidade do apoio da UE. No entanto, esses riscos não podem ser atenuados através de um único projeto [assistência IPA] ou dos parceiros de execução. A estratégia utilizada pela Comissão para atenuar estes riscos é o recurso ao diálogo político e estratégico para garantir um empenhamento de alto nível a favor da reforma do Estado de direito numa base contínua. Esta abordagem faz parte do compromisso fundamental da Comissão em matéria de alargamento.

33. A Comissão complementa as ações específicas no domínio do Estado de direito com esforços gerais para promover a *reforma da administração pública* (RAP) em todos os parceiros dos Balcãs Ocidentais. Este trabalho contribui para resolver os problemas estruturais gerais no setor público, que o relatório menciona na observação 32 [«por exemplo, pessoal e formação insuficientes ou a ausência de uma política de retenção de pessoal e, por conseguinte, taxas de rotatividade elevadas»]. O trabalho realizado no âmbito da RAP inclui o apoio e a orientação, assim como um acompanhamento global e sistemático da qualidade da administração pública (em parceria com a OCDE/SIGMA) e um diálogo político regular de alto nível.

A Comissão apoiou igualmente reformas fundamentais da função pública e reforçou as reformas da administração pública nos Balcãs Ocidentais, a fim de atenuar a influência política na administração pública e a rotação não objetiva do pessoal. Além disso, nos projetos pertinentes do IPA são acrescentadas cláusulas destinadas a atenuar a rotação do pessoal formado com fundos da UE.

38. A adaptação da assistência em caso de deficiências significativas nos progressos e nos resultados alcançados é utilizada a nível da ação. Uma ação não poderá ser executada enquanto as condições de execução assinaladas no correspondente documento não forem cumpridas. Além disso, a ação financiada pela UE prevê que o incumprimento dos requisitos estabelecidos pode conduzir à recuperação de fundos ao abrigo deste programa e/ou à reafetação de fundos futuros.

A Comissão recorda que, através da sua participação no Comité IPA, os Estados-Membros da UE são estreitamente consultados sobre a execução do financiamento do IPA, incluindo para adaptar a assistência financeira em caso de regressão considerável ou de falta persistente de progressos por parte de um beneficiário.

39. A Comissão é cuidadosa na forma como utiliza o instrumento da condicionalidade devido às suas múltiplas implicações, nomeadamente a adaptação da assistência financeira em caso de regressão considerável ou de falta persistente de progressos por parte de um beneficiário. A nível dos projetos, a situação é clara: se uma condição acordada não for cumprida ou se a falta de progressos persistir num domínio prioritário de reforma, não há desembolso; ver o exemplo da Bósnia-Herzegovina na caixa 2. Sempre que se verificou uma clara regressão em termos de Estado de direito num país, a Comissão não hesitou em reduzir a dotação anual para o país em causa, como fez no caso da Turquia, por exemplo, no quadro do IPA II, ou no caso da Bósnia-Herzegovina devido à falta de progressos em matéria de governação. Aumentou igualmente a dotação financeira para os países que realizam importantes progressos em matéria de Estado de direito (recompensa pelo desempenho, ver ponto 40), como foi o caso da Macedónia do Norte.

40. O Regulamento IPA II contém uma base jurídica explícita com um mecanismo inverso que permite adaptações da assistência financeira sem distinção entre setores em caso de regressão considerável ou de falta persistente de progressos por parte de um beneficiário (ver artigo 14.º, n.º 2).

O artigo 14.º, n.º 2, dispõe que «[a] assistência deve ser orientada e adaptada à situação específica dos beneficiários enumerados no anexo I, tendo em conta os esforços adicionais necessários para cumprir os critérios de adesão bem como as capacidades desses beneficiários. A assistência deve ser diferenciada quanto ao âmbito e intensidade em função das necessidades, da determinação demonstrada na realização de reformas e dos progressos alcançados na aplicação dessas reformas.» As orientações relativas ao apoio orçamental descrevem mais pormenorizadamente as condições aplicáveis aos pagamentos.

Em conformidade com o regulamento, a assistência ao abrigo do IPA II foi aumentada como forma de recompensar os progressos realizados e, do mesmo modo, reduzida em caso de regressão grave. A Turquia é um exemplo em que, por iniciativa da Comissão, as dotações inscritas no orçamento anual foram reduzidas desde 2017 devido a retrocessos nos aspetos fundamentais. Estas decisões foram tomadas na sequência de resoluções do Parlamento Europeu e das conclusões do Conselho sobre a Turquia. No caso da Bósnia-Herzegovina, a dotação financeira foi reduzida em cerca de metade da dotação devido à falta de progressos em matéria de governação, o que tem relevância direta para o domínio do Estado de direito.

A assistência financeira à Bósnia-Herzegovina foi adaptada, tal como salientado pelo TCE na caixa 2.

A Comissão recorda que inclui sistematicamente nas suas convenções de financiamento com os países parceiros a obrigação de respeitar os valores fundamentais, que constituem motivos jurídicos adicionais para suspender ou denunciar essas convenções em conformidade com o Regulamento Financeiro. Em especial, os acordos de apoio orçamental preveem que os desembolsos de apoio orçamental possam ser formalmente suspensos, temporariamente suspensos, reduzidos ou cancelados em caso de retrocesso nos domínios dos valores fundamentais e do Estado de direito.

41. O Regulamento IPA III especifica a forma como as regras de modulação da assistência financeira afetarão a concessão de financiamento. O considerando (32) e as disposições do artigo 8.º, n.º 5, do IPA III fornecem as informações necessárias a este respeito.

47. No caso do projeto 20 («Luta contra a criminalidade grave nos Balcãs Ocidentais»), o relatório final que foi recebido e aprovado posteriormente em conformidade com as obrigações contratuais demonstra que a maior parte dos resultados do projeto foram alcançados.

51. A Comissão recorda que a liberdade de expressão também é financiada no âmbito de uma série de outros domínios, nomeadamente a democracia e a governação, bem como os direitos fundamentais. A Comissão remete para as suas observações no ponto V *supra*.

53. A Comissão está a intensificar os seus esforços para melhorar a conceção dos projetos e a comunicação dos resultados.

55. A Comissão avalia a sustentabilidade como a medida em que os benefícios/resultados (realizações e resultados) alcançados são suscetíveis de perdurar para além do período de execução. Inclui questões como o nível de apropriação dos beneficiários, as suas capacidades de gestão institucional, os recursos que se comprometem a assegurar para o funcionamento e a manutenção dos resultados após a conclusão do projeto. O apoio da Comissão é e deve ser de médio a longo prazo neste setor, de modo a acompanhar as reformas fundamentais. Isto significa que continuarão a existir projetos neste setor, ajudando sempre na etapa seguinte do longo processo.

A simples existência de um projeto de acompanhamento não significa que o projeto inicial não tenha sido, pelo menos, parcialmente sustentável.

57. A Comissão salienta que a consecução de uma mudança global no domínio do Estado de direito faz parte de um processo a longo prazo, que continuará a apoiar.

CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

71. Os relatórios anuais da Comissão para o período 2014-2020 mostram que todos os parceiros dos Balcãs Ocidentais realizaram alguns progressos no domínio do Estado de direito, tendo alguns deles demonstrado progressos significativos e sustentados. O impacto do apoio da UE ao Estado de direito tem sido variado.

Recomendação 1 – Reforçar o mecanismo para a promoção de reformas no Estado de direito no processo de alargamento

A Comissão aceita a recomendação.

A Comissão recorda que, no âmbito da metodologia de alargamento revista, lançou bases sólidas para um compromisso mais forte a favor do Estado de direito. Este último continua a ser a pedra angular do processo de adesão e determinará o ritmo geral dos progressos de cada parceiro do alargamento na via da adesão à UE.

A Comissão concorda com a utilidade de estabelecer metas e critérios de referência, instrumentos que já utiliza no processo de alargamento para cada um dos países. Para os países que estão em negociações de adesão, tal é feito através dos diferentes critérios de referência de abertura, intercalares e de encerramento para os capítulos 23 e 24. Para os países que não estão em negociações, tal é feito através de documentos estratégicos, como o parecer da Comissão sobre o pedido de adesão da Bósnia-Herzegovina à UE. Estas metas e estes critérios de referência são objeto de um acompanhamento periódico da Comissão, que os comunica nos seus relatórios anuais ao Conselho sobre o Estado de direito no caso dos países em processo de negociação e nos seus relatórios anuais para todos os Balcãs Ocidentais.

74. A Comissão considera que o papel das organizações da sociedade civil (OSC) é muito importante no processo conducente à adesão.

O apoio financeiro da UE à ação da sociedade civil na região é significativo, ascendendo a cerca de 250 milhões de EUR para o período 2014-2020, e baseia-se em projetos a médio prazo, frequentemente renovados.

A consulta da sociedade civil nos processos de elaboração de políticas e de reforma é objeto de acompanhamento no âmbito do diálogo político regular sobre a reforma da administração pública com as autoridades (por exemplo, os grupos especiais para a RAP) e é um dos três domínios prioritários no contexto do acompanhamento anual, financiado pela UE, das «Orientações da DG Alargamento para o apoio à sociedade civil», realizado pela Assistência Técnica da UE às Organizações da Sociedade Civil (TACSO). Ambos são instrumentos com relevância direta para o domínio do Estado de direito. Esta análise contribui posteriormente para o acompanhamento, a elaboração de relatórios e o diálogo político por parte da Comissão. Os relatórios periódicos de acompanhamento da reforma da administração pública (RAP) elaborados pela OCDE/SIGMA fornecem dados adicionais sobre os processos de consulta pública, que se refletem no pacote da Comissão sobre o alargamento.

Recomendação 2 – Intensificar o apoio às organizações da sociedade civil envolvidas nas reformas no Estado de direito e à independência dos meios de comunicação social

A Comissão e o SEAE aceitam parcialmente esta recomendação.

A Comissão reconhece o papel fundamental que a sociedade civil e os meios de comunicação social independentes podem desempenhar numa sociedade democrática e pluralista baseada no Estado de direito. A Comissão apoia a sociedade civil e os meios de comunicação social no exercício da sua função crítica em matéria de Estado de direito através dos progressos na programação, na execução e no acompanhamento dos resultados do apoio financeiro no montante de cerca de 250 milhões de EUR a título do IPA II. Além disso, a Comissão apoia a sociedade civil e os meios de comunicação social através de compromissos e consultas sistemáticos no contexto da elaboração de políticas e do

processo de alargamento. Em particular, as OSC participam sistematicamente nos processos que acompanham os acordos de estabilização e de associação e na preparação dos relatórios anuais sobre o alargamento. Além disso, a Comissão organiza eventos anuais consagrados ao diálogo e ao intercâmbio com a sociedade civil, como a Convenção sobre o Estado de Direito na Bósnia-Herzegovina. A Comissão também presta apoio público e incentiva o papel ativo das OSC de forma regular, tanto na sua sede como a nível local, através das delegações da UE nos parceiros dos Balcãs Ocidentais.

Embora não faça parte do processo de programação, execução ou acompanhamento dos resultados do apoio financeiro do IPA abordado no relatório, o SEAE presta a) apoio através de mensagens políticas sobre a importância da sociedade civil e dos meios de comunicação social na resolução de questões relacionadas com o Estado de direito; b) apoio às OSC e aos meios de comunicação social na luta contra a desinformação (em conformidade com o plano de ação da UE contra a desinformação e o plano de ação para a democracia europeia); e c) informação às OSC e aos meios de comunicação social dos Balcãs Ocidentais sobre o empenhamento da UE, incluindo o processo de integração europeu. A aceitação/aceitação parcial por parte do SEAE das recomendações *infra* inscreve-se nos limites das funções acima referidas.

a) A Comissão e o SEAE aceitam parcialmente esta recomendação. A Comissão gostaria de salientar que, ao abrigo do IPA II, investiu mais de 250 milhões de EUR nas organizações da sociedade civil e nos meios de comunicação social e que continuará a prestar-lhes apoio no âmbito da sua programação. Será devidamente tida em conta a possibilidade de financiar as OSC no quadro das ações relacionadas com o Estado de direito, mas sem afetação prévia.

b) A Comissão e o SEAE aceitam parcialmente esta recomendação. A Comissão considera que o financiamento de projetos é a forma mais adequada de financiamento das OSC, uma vez que o apoio organizacional é intrinsecamente arriscado, já que cria dependência.

c) A Comissão e o SEAE aceitam esta recomendação.

A Comissão sublinha que apoia de forma significativa a sociedade civil e os meios de comunicação social independentes no reforço da sua função de supervisão independente numa sociedade democrática baseada no Estado de direito. O apoio financeiro a estes últimos é concedido com base em critérios objetivos coerentes com as prioridades da UE.

d) A Comissão e o SEAE aceitam esta recomendação. A Comissão já acompanha o contributo das OSC para o Estado de direito através de um instrumento SIGMA específico.

76. A Comissão remete para as suas respostas aos pontos VI e 40.

Recomendação 3 – Reforçar a utilização da condicionalidade no IPA III

A Comissão aceita parcialmente esta recomendação.

A Comissão aplica a condicionalidade caso a caso, na sequência de uma análise aprofundada e da devida tomada em consideração do seu impacto. Uma utilização generalizada da condicionalidade para todos os financiamentos do IPA III não seria adequada tendo em conta a proporcionalidade da modulação prevista no Regulamento IPA III. Na aplicação da modulação, deve ser dada a devida atenção à eficácia do objetivo político perseguido e à necessidade de evitar efeitos indesejados noutros setores prioritários.

O Regulamento IPA III prevê que o apoio seja orientado e adaptado à situação específica dos beneficiários, tendo em conta os esforços adicionais necessários para cumprir os critérios de adesão, bem como as capacidades desses beneficiários. A assistência deve ser diferenciada quanto ao âmbito e intensidade em função das necessidades, da determinação demonstrada na realização de reformas e dos progressos alcançados na aplicação dessas reformas (democracia, direitos fundamentais, Estado

de direito, cooperação em matéria de migração, governação económica, etc., ou seja, o princípio «mais por mais»).

O Regulamento IPA III prevê que, em caso de regressão considerável ou de falta persistente de progressos por parte de um beneficiário do instrumento, o âmbito de aplicação e a intensidade da assistência devem ser modulados em conformidade. Do mesmo modo, a modulação da assistência será também aplicada caso os progressos sejam retomados.

80. O apoio da UE desencadeou reformas cruciais e mudanças importantes a nível institucional, legislativo e também operacional na região dos Balcãs Ocidentais, como o demonstram os exemplos acima referidos.

Recomendação 4 – Reforçar a comunicação de informações e o acompanhamento dos projetos

- a) A Comissão aceita a recomendação.
- b) A Comissão aceita a recomendação.
- c) A Comissão aceita a recomendação.